

RESOLUÇÃO Nº 3/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a produção acadêmica científica discente necessária à titulação no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná e dá outras providências.

O **COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (PPGD–UFPR OU PROGRAMA)**, no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE e o Regimento do Programa (Resolução nº 01/2005 PPGD–UFPR),

RESOLVE:

Art. 1º – Para obtenção do título de Mestre o discente deverá, previamente à constituição de banca para defesa, apresentar comprovante de publicação ou, ao menos, de submissão e de aprovação, esta na etapa de *desk review* ou equivalente, de 1 (um) artigo, em relação a periódico científico com estrato Qualis/CAPES A ou B (ou equivalente que os venha substituir) ou, no caso de submissão/publicação relacionada a periódico estrangeiro não estratificado no Qualis/CAPES, com indexação válida nas bases Scopus (CiteScore™), Web of Science (Impact Factor™) ou Google Scholar (Índiceh5).

§ 1º – A submissão prevista no *caput* do art. 1º desta resolução, inclusive nos casos em que já tenha havido efetiva publicação, deverá ter sido realizada após o efetivo registro acadêmico discente no PPGD–UFPR e deverá, preferencialmente, ser realizada em regime de coautoria com o respectivo orientador.

§ 2º – Caso a submissão prevista no *caput* do art. 1º desta resolução não seja realizada em regime de coautoria com o respectivo orientador, este deverá manifestar, por escrito, sua concordância com a submissão/publicação.

Art. 2º – Para obtenção do título de Doutor o discente deverá, previamente à constituição de banca para qualificação, apresentar comprovante de publicação ou, ao menos, de submissão e de aprovação, esta na etapa de *desk review* ou equivalente, de 2 (dois) artigos, em relação a periódico científico com estrato Qualis/CAPES A ou B (ou equivalente que os venha substituir) ou, no caso de submissão/publicação relacionada a periódico estrangeiro não estratificado no Qualis/CAPES, com indexação válida nas bases Scopus (CiteScore™), Web of Science (Impact Factor™) ou Google Scholar (Índiceh5).

§ 1º – As submissões previstas no *caput* do art. 2º desta resolução, inclusive nos casos em que já tenha havido efetiva publicação, deverão ter sido realizadas após o efetivo registro acadêmico discente no PPGD–UFPR e deverão, preferencialmente, ser realizadas em regime de coautoria com o respectivo orientador.

§ 2º – Caso as submissões previstas no *caput* do art. 2º desta resolução não sejam realizadas em regime de coautoria com o respectivo orientador, este deverá manifestar, por escrito, sua concordância com as submissões/publicações.

Art. 3º – Alternativamente à submissão/publicação referida no *caput* dos artigos 1º e 2º desta resolução, poderá ser aceita, respeitando-se o quantitativo, o período de publicação e a concordância expressa do professor orientador previstos no *caput* e nos parágrafos dos artigos mencionados, a autoria, organização ou coordenação de livro, ou a autoria de capítulo de livro, desde que, em qualquer caso, a obra esteja efetivamente publicada e contenha ISBN.

Art. 4º – Os discentes deverão informar no Currículo Lattes e documentadamente à Secretaria do Programa, previamente à constituição de banca para defesa, no caso de Mestrado, e previamente à constituição de banca para qualificação, no caso de Doutorado, as obras aceitas para publicação e as efetivamente publicadas, nos termos dos artigos 1º a 3º desta resolução.

Art. 5º – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do Programa, ressalvadas, conforme o caso, as competências do Colegiado do Programa.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, adaptando-se o seu conteúdo à situação acadêmica dos discentes atuais do Programa e revogando-se o parágrafo 3º, do artigo 34, do Regimento do Programa (Resolução nº 01/2005 PPGD–UFPR) e a Resolução nº 06/2010 PPGD–UFPR.